

CONCURSO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CARGO 4: ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO

PROVA DISCURSIVA – PEÇA TÉCNICA

Aplicação: 4/8/2019

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1 — De acordo com o art. 7.º, inciso VII, do Regimento Interno do TCE/PA (OU art. 6.º, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/PA OU art. 116, inciso V, da Constituição do Estado do Pará), a jurisdição desse tribunal abrange os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo estado, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres. Assim, ainda que o(s) responsável(eis) seja(m) servidor(es) municipal(is), ele(s) se encontra(m) sob a **jurisprudência jurisdição** dessa corte, que pode aplicar as sanções previstas no art. 81 da Lei Orgânica do TCE/PA.

2 — Com relação ao fato de a denúncia anônima ser instrumento para instauração de auditoria no convênio, o art. 227, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PA exige a identidade completa do denunciante, para que a denúncia seja recebida formalmente. Todavia, isso não impede que, com base em provas ou indícios apresentados na denúncia, o TCE/PA realize, por iniciativa própria, as auditorias necessárias para verificação dos fatos, com base no art. 1.º, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/PA (OU art. 1.º, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PA OU art. 116, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará).

3 — Considerando se a situação elencada nos autos, observa-se que ocorreu desvio dos recursos do estado do Pará no âmbito da execução do convênio. Dessa forma, o processo de auditoria deverá concluir pelo julgamento das contas como irregulares, em decisão **terminativa definitiva**, de acordo com o art. 158, inciso III, alínea ‘e’, do Regimento interno do TCE/PA (OU art. 56, inciso III, alínea ‘e’, da Lei Orgânica do TCE/PA). Nesse caso, haverá a determinação de ressarcimento ao erário do débito, além da **possibilidade de** aplicação de multa de até 100% do valor atualizado do dano, de acordo com o art. 82 da Lei Orgânica do **Tribunal de Contas da União TCE/PA**, independentemente desse ressarcimento.

OU
~~Considerando-se a situação elencada nos autos, observa-se que ocorreu desvio dos recursos do estado do Pará no âmbito da execução do convênio. Dessa forma, o processo de auditoria deverá concluir pela instauração de (ou conversão do processo para) Tomada de Contas Especial, com base no art. 149 do Regimento interno do TCE/PA (OU art. 50 da Lei Orgânica do TCE/PA).~~

É o parecer.

Quesito 2.1

0 — Não tratou da competência do TCE/PA para aplicação de sanções ao(s) gestor(es) do convênio.

1 — Abordou a possibilidade de aplicação de sanções pelo(s) gestores do convênio do município X, **MAS** não informou as normas que fundamentam essa possibilidade.

2 — Discorreu sobre a possibilidade de aplicação de sanções pelo(s) gestor(es) do convênio do município X **E** informou as normas que fundamentam essa possibilidade.

Quesito 2.2

0 — Não abordou a viabilidade de denúncia anônima ser instrumento para instauração de auditoria no convênio ou afirmou que a denúncia, ainda que anônima, pode ser recebida formalmente.

1 — Limitou-se a afirmar que a denúncia anônima não poderia ser recebida formalmente, **MAS** não explicou se ela impediria ou não o TCE/PA de realizar a auditoria por iniciativa própria, nem fundamentou sua resposta.

2 — Informou que a denúncia anônima não poderia ser recebida formalmente e que, ainda assim, o TCE/PA pode realizar auditoria por iniciativa própria, apresentando a devida fundamentação da sua resposta.

Quesito 2.3

0— Não apresentou nenhuma proposta de voto a respeito das contas do convênio.

1— Limitou-se a apresentar somente ~~um voto~~ (pelo julgamento das contas como irregulares em decisão ~~terminativa definitiva~~, ~~ou pelo sem informar sobre o~~ ressarcimento ao erário do débito, ~~ou pela aplicação de multa ao gestor~~), e sem informar o fundamento.

2— Apresentou ~~dois votos~~ voto (pelo julgamento das contas como irregulares em decisão ~~terminativa definitiva~~, e pelo ressarcimento ao erário do débito, ~~sem mencionar a possibilidade de ou pela~~ aplicação de multa ao gestor), informando o devido fundamento ~~OU apresentou voto pela instauração de (ou conversão do processo para) Tomada de Contas Especial, mas não informou como fundamento.~~

3— Apresentou voto pelo julgamento das contas como irregulares em decisão ~~terminativa definitiva~~, e pela determinação de ressarcimento ao erário do débito, ~~e sobre a possibilidade de pela~~ aplicação de multa, informando a devida fundamentação ~~OU apresentou voto pela instauração de (ou conversão do processo para) Tomada de Contas Especial, informando a devida fundamentação.~~